

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.471, DE 05 DE MARÇO DE 1.999.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA CUSTEIO DO PAGAMENTO DOS SENTENCIADOS, POR TRABALHO REALIZADO PARA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir crédito especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado ao custeio do pagamento dos sentenciados, por trabalho realizado para o Município, através de convênio celebrado com o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Lavras, MG.

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) da seguinte dotação orçamentária: 99.99-9999999-9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de março de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Rua José de Oliveira
de Comunicação Social